



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO CMA Nº 280/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

OBJETO: Aquisição de Licenças *Adobe Creative Cloud* para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana com o objetivo de oferecer ferramentas avançadas para *design*, edição e produção de conteúdo digital, atualização de versões e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, Artigo 75, II, e Ato do Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023².

Local da Disputa: <https://novobbmnet.com.br/>

Início de Envio das Propostas Eletrônicas: A partir de 27 de janeiro de 2026.

Término de Envio das Propostas Eletrônicas: 30 de janeiro de 2026, às 08:00:00.

Data e hora da Disputa por Lances: 30 de janeiro de 2026, das 08:01:00 às 14:00:59.

TRATAMENTO ME e EPP: NÃO EXCLUSIVIDADE

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Unidade de Suprimentos da Coordenadoria de Serviços Legislativos, sediada na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, Americana, SP, CEP 13.469-070, após autorização da Secretaria Geral da Casa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço pelo valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Aquisição de Licenças *Adobe Creative Cloud* para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana com o objetivo de oferecer ferramentas avançadas para *design*, edição e produção de conteúdo digital, atualização de versões e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Americana, que estiverem registradas em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

¹ Link para acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² Link para acesso: <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

3.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.3. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta Dispensa Eletrônica, sendo lhes assegurado o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação dos serviços de que trata a presente dispensa eletrônica;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA FASE DE LANCES.

5.1. A partir das 08:01:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, na hipótese de ausência de lances nos últimos 2 (dois) minutos finais. Na existência de lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos finais a competição será prorrogada automaticamente.

5.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1. Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro ou outro operador do sistema para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA BBMNET**, da proposta final adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO I** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, e/ou prestação de eventuais informações/esclarecimentos de participantes, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais podem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação, **ANEXO II**, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

no Item 7.1.1.1, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações: (prorrogação de 2 horas da proposta de preços);

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta na “Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)”.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO.

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização

de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. São aplicáveis as seguintes sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

b) Multa, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela Administração, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), facultada à Administração, a partir do 5º (quinto) dia de atraso, a aplicação de outras sanções administrativas, inclusive a extinção contratual;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem objeto do contrato que estiver em desacordo com as especificações contratuais;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, extinção contratual por culpa da contratada ou descumprimento grave de obrigações contratuais, observada a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação vigente.

9.3. As multas aplicadas não poderão, isolada ou cumulativamente, exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao crédito existente, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da individualização da penalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no portal BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Americana, www.camara-americana.sp.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme § 1º, art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

10.13.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

10.13.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação;

10.13.5. ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

10.14. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverão ser solicitadas por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) ou através de envio de e-mail para os seguintes endereços: jailton@camara-americana.sp.gov.br e adilson@camara-americana.sp.gov.br;

Americana (SP), aos 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

govbr SYNVAL DE SOUZA
Data: 26/01/2026 10:00:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Synval de Souza
Coordenadoria de Serviços Legislativos



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Licenças *Adobe Creative Cloud* para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana com o objetivo de oferecer ferramentas avançadas para *design*, edição e produção de conteúdo digital, atualização de versões e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das licenças *Adobe Creative Cloud* tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços já desempenhados por determinados setores da Casa, uma vez que os softwares integrantes desse pacote são amplamente utilizados para edição de imagens, áudios e vídeos.

2.2 As ferramentas disponibilizadas pelo *Adobe Creative Cloud* contribuem para o aprimoramento das atividades de criação gráfica e audiovisual, sendo referência no mercado de *design* e produção de mídia, além de amplamente adotadas por profissionais da área.

2.3 As 3 (três) licenças previstas destinam-se à renovação dos softwares atualmente em uso, possibilitando a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores da Coordenadoria de Comunicação e da TV Câmara, que demandam recursos de edição de imagem, edição profissional de vídeo, diagramação e efeitos visuais. Ressalta-se que os servidores já detêm o conhecimento técnico necessário para a utilização das ferramentas do pacote *Adobe Creative Cloud*.

2.4 Está prevista, ainda, a renovação de uma licença adicional destinada ao uso geral dos Gabinetes dos Vereadores, disponibilizada em notebook.

2.5 Dessa forma, a aquisição das licenças garantirá uma plataforma corporativa unificada, proporcionando desempenho, qualidade e eficiência às atividades da Câmara, além de manter uma solução centralizada que já vem sendo adotada pela Casa há alguns anos.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS

3.1. O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA em sua proposta consiste em:

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO
1	3	<i>Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Subscription Renewal – 24 meses – GOV.</i>



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer licenças da solução Creative Cloud, oferecido pela empresa Adobe Systems Incorporated, nas seguintes condições:

4.1.1. Creative Cloud para equipes, todos os aplicativos;

4.1.2. Período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.3. Deve permitir o acesso a todos os aplicativos em suas versões atuais e novas versões, em atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência do contrato;

4.1.4. Deverá permitir a instalação em computadores e uso dos produtos de forma "off-line";

4.1.5. Deverá ser compatível com Windows 10 e superiores;

4.1.6. Deverá oferecer suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, através de e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

4.1.7. Os serviços de atendimento e suporte técnico deverão ser disponibilizados em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web, em idioma Português do Brasil;

4.1.8. Quantidade: 3 (três) licenças;

4.2. Número VIP do atual contrato, para referência: B3637B12C393E1DDD25A;

4.3. As licenças deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico e enviadas para o seguinte endereço: aline@camara-americana.sp.gov.br.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

4.4.1. Após a entrega, a solução será submetida à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos da Câmara Municipal de Americana;

4.4.2 Todos os elementos de software deverão estar disponíveis para acesso e/ou download em conta registrada em nome da Câmara em site oficial designado pelo fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A quantidade será de 3 (três) licenças da solução Adobe Creative Cloud, com softwares desktops, conforme já descrito neste termo de referência;

5.2. O prazo para ativação das licenças previsto neste Termo de Referência é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo mediante ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.3. A contagem de tempo só poderá ser realizada após a ativação dos serviços, acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

5.4 A CONTRATADA deverá ser Revenda Autorizada Adobe com Especialização em Governo e apresentar, sob pena de desclassificação, declaração emitida pelo fabricante que comprove ser revendedor autorizado, com autorização expressa para comercializar, no território nacional, as licenças de uso do software objeto da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.1.2. Disponibilizar as informações necessárias à implantação;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Realizar os serviços objeto do contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com todos os requisitos e todas as exigências deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto e serviços em perfeitas condições e prazos especificados neste Termo de Referência;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.4. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

6.2.5. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.2.6. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

6.2.7. Os arquivos e seriais de instalação de cada produto deverão ser disponibilizados online no portal da Adobe Cloud;

6.2.8. A CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do comprovante do registro das aquisições junto à Adobe, os exames necessários para emissão do Termo de Aceite, de modo a comprovar o atendimento das especificações;



Câmara Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Gestão de Compras

6.2.9. Deverá fornecer a comprovação de revenda autorizada emitida pela fabricante do software;

6.2.10 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência.

6.2.11 Prestar suporte técnico ao time de TI da Câmara para esclarecimentos de dúvidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do registro de aquisição da Adobe.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA se obriga a manter a garantia durante toda a vigência do contrato; a atualização, a manutenção e o suporte técnico deverão compreender:

7.1.1. Garantia de evolução do produto, repassando ao CONTRATANTE toda e qualquer atualização, melhoria ou correção introduzida nos produtos do software, bem como a catalogação de novas versões (releases), que contenham, além de outras, as funções dos produtos em questão, sem ônus adicional;

7.1.2. Manutenção preventiva e corretiva dos produtos, assim entendida a correção de erros de funcionamento ou desempenho inconsistente com as especificações técnicas;

7.1.3. Suporte técnico remoto de acordo com níveis que assegurem a disponibilidade e mantenham os softwares em perfeitas condições de uso;

7.1.4. Auxílio na resolução de problemas de atualização dos softwares, upgrade, salvamento e restauração.

7.2. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer suporte e recursos para atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação ou melhorias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento será feito mediante verificação das especificações e quantidades das licenças do software, conforme este Termo de Referência.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é a servidora Aline de Souza Pinto, Matrícula, e lotada na Coordenadoria de Informática da Casa.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

11.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e aceitação pela Coordenadoria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

11.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa prestadora do serviço.

12. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos para a realização dos serviços poderão ser obtidos na Coordenadoria de Informática desta Casa Legislativa;

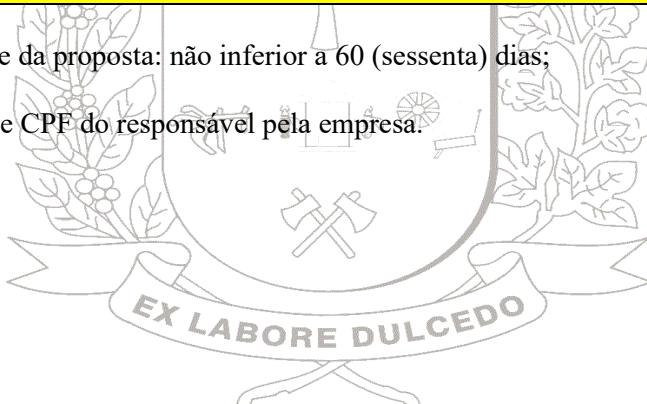
13. INFORMAR:

- a)** Razão Social, Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual da Empresa;
- b)** Descrição completa e detalhada dos diplomas conforme solicitado neste Termo de Referência;

ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<i>Adobe Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 11 - 9) Subscription Renewal</i>	3		
TOTAL GERAL.....:			

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Data, assinatura e CPF do responsável pela empresa.





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
LICENCA ADOBE CREATIVE CLOUD

1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação jurídica** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

1.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.6. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O licitante deverá apresentar 1 (um), ou tantos quantos dispuser, Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida, pela empresa licitante, comprovando que tenha fornecido as licenças similares aos descritos no objeto desta Dispensa.

3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

3.2. A empresa proponente deverá ser Revenda Autorizada Adobe com Especialização em Governo e apresentar, sob pena de desclassificação, declaração emitida pelo fabricante que comprove ser revendedor autorizado, com autorização expressa para comercializar, no território nacional, as licenças de uso do software objeto da presente contratação.



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo Administrativo CMA nº 280/2025, de 19 de dezembro de 2025 (**Dispensa nº 001/2026, Menor Preço Global**), e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com Inscrição Estadual **Isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO**, e de outro lado a empresa , com sede localizada na Rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor , que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de licenças de software, sendo 3 (três) licenças do software *Adobe Creative Cloud (Adobe Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML (Level 1 I - 9) Subscription Renewal)*, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana, conforme características determinadas no respectivo Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.

1.2. As licenças deverão ter prazo de validade de 24 meses;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, para entrega dos produtos, através de disponibilização das licenças na plataforma Azzure e documentação que comprova a aquisição das licenças, por e-mail, a ser indicado pela **CÂMARA**, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa aceita pela **CÂMARA**;

2.2. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência no seu funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.2.** Encarregar-se das operações de entrega das licenças a serem fornecidas;
- 3.3.** Informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

3.5. Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será determinado, à **CONTRATADA**, um prazo para eliminar os erros constatados;

3.6. A **CONTRATADA** obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;

3.7. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Dispensa, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

3.8. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;

3.9. Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA**;

3.10. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente Dispensa;

3.11. O faturamento deverá ser em nome da **CONTRATADA**, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

CLAUSULA QUARTA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste Contrato será de R\$ (.....), com valor unitário por licença de R\$ (.....);

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

4.3. No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas eventuais de locomoção de funcionários, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução;

4.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE *pro rata diem*, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4.5. Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);

4.6. As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação – TI.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. São aplicáveis as seguintes sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

b) Multa, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela **CÂMARA**, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), facultada à **CÂMARA**, a partir do 5º (quinto) dia de atraso, a aplicação de outras sanções administrativas, inclusive a extinção contratual;

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem objeto do contrato que estiver em desacordo com as especificações contratuais;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento grave de obrigações contratuais, observada a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação vigente.

5.3. As multas aplicadas não poderão, isolada ou cumulativamente, exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

5.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao crédito existente, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

5.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da individualização da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CÂMARA**, formalizado nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Constituem motivos para a extinção contratual aqueles elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Nos casos de extinção contratual previstos nos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não houver culpa da **CONTRATADA**, esta será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

6.5. A extinção contratual fundada no inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3. A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Dispensa Eletrônica, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

7.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata o presente Contrato;

7.5. Na hipótese da extinção de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

CLÁUSULA OITAVA
DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 280, de 19 dezembro de 2025 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2. A Coordenadoria de Informática da **CÂMARA** se responsabilizará pela administração e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. No presente contrato, a **CÂMARA** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CÂMARA** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CÂMARA**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CÂMARA**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.8. A **CÂMARA** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.9. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

9.10. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

10.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE
CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
SECRETÁRIA GERAL
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

EX LABORE DULCEDO

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

NOME / CARGO / CPF/MF / RG



**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 -
ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Licenças *Adobe Creative Cloud* para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana com o objetivo de oferecer ferramentas avançadas para *design*, edição e produção de conteúdo digital, atualização de versões e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

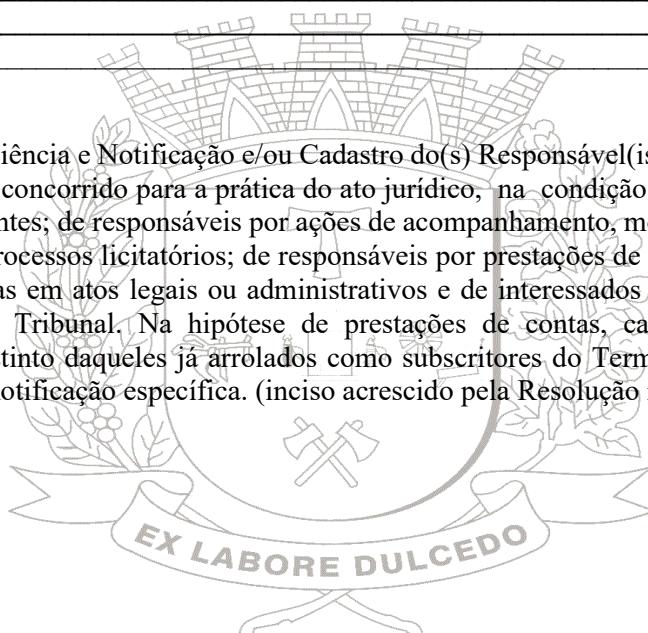
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





**Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo**
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXOV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 -
ANEXO LC-02)

CONTRATO Nº: /2026. Processo CMA nº 280/2025, de 19 de dezembro de 2025
(Dispensa nº 001/2026 - Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses: de a

OBJETO: Aquisição de Licenças *Adobe Creative Cloud* para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Americana com o objetivo de oferecer ferramentas avançadas para *design*, edição e produção de conteúdo digital, atualização de versões e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE
CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
SECRETÁRIA GERAL
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO